



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**LEI Nº 1.604, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO.**

**Renato Raupp Ribeiro**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) junto ao Gabinete do Prefeito, na seguinte rubrica:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO  
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS  
2.005 – Divulgação de Atos e Eventos Municipais  
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica (176) .....R\$ 40.000,00

**Art. 2º.** Servirá como origem para cobertura da suplementação acima a seguinte dotação orçamentária:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
04.02 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
2.013 – Manutenção dos Encargos do Município  
3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições (379) ..... R\$ 40.000,00.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 22 de outubro de 2013.

**RENATO RAUPP RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento